



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000078/2026
Processo: 11258-00 2026
Autoria: André Luiz Vieira
Ementa: Autoriza o uso de Inteligência Artificial na Administração Pública Municipal, estabelece diretrizes para sua aplicação visando à melhoria dos serviços prestados à população e dá outras providências.

Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação

Relatório

Cuida-se do Projeto de Lei nº 78/2026, que tem por objetivo autorizar a utilização de sistemas de Inteligência Artificial no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelecendo diretrizes para sua implementação com vistas ao aprimoramento da eficiência administrativa, da qualidade dos serviços públicos e da modernização da gestão governamental.

A proposta legislativa busca regulamentar a adoção de ferramentas tecnológicas inovadoras no setor público municipal, promovendo maior eficiência operacional, otimização de recursos e ampliação da capacidade de atendimento às demandas da população.

Fundamentação

Examinados os autos, especialmente o parecer técnico elaborado pela douta Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa, que concluiu pela inexistência de vícios de constitucionalidade ou ilegalidade na proposição, passa esta Comissão à análise de mérito no âmbito de sua competência regimental.

Nos termos do artigo 72, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação examinar matérias relacionadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, bem como acompanhar políticas públicas voltadas ao fortalecimento desses setores.

Entre as atribuições regimentais conferidas a este colegiado, destacam-se a promoção de estudos e debates sobre iniciativas legislativas que incentivem o progresso científico e tecnológico, o acompanhamento de programas e políticas públicas voltadas à inovação e ao desenvolvimento econômico e social, bem como a emissão de parecer sobre proposições que versem sobre tais temáticas.

Nesse contexto, verifica-se que a proposição em análise insere-se diretamente no campo material de atuação desta Comissão, uma vez que trata da incorporação de tecnologias baseadas em Inteligência Artificial no funcionamento da Administração Pública Municipal.

A adoção de soluções tecnológicas dessa natureza tem sido amplamente discutida no cenário contemporâneo como instrumento apto a contribuir para a modernização da gestão pública, promovendo maior eficiência administrativa, transparência, celeridade na prestação de serviços e melhoria na tomada de decisões governamentais.



Além disso, a regulamentação do uso de Inteligência Artificial no setor público revela-se medida alinhada às diretrizes contemporâneas de governança digital e inovação institucional, possibilitando ao Município acompanhar as transformações tecnológicas que vêm redefinindo as formas de gestão e de prestação de serviços à sociedade.

Dessa forma, observa-se que a matéria guarda plena pertinência temática com as atribuições desta Comissão, além de representar iniciativa voltada ao fortalecimento do desenvolvimento científico, tecnológico e comunicacional no âmbito da Administração Pública Municipal.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 78/2026 encontra-se em consonância com as competências regimentais deste colegiado e não apresenta óbices quanto ao seu prosseguimento no processo legislativo.

Assim, opina-se pela regular tramitação da proposição nesta Casa Legislativa, sem prejuízo de manifestação posterior de voto por parte dos membros desta Comissão quando da apreciação da matéria em plenário.

Palácio Barbosa Lima, 12 de março de 2026.

Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

